



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM DE LEI Nº 003/2022

Senhor Presidente e senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei versa acerca da concessão de Revisão Geral Anual aos Agentes Políticos, Secretários, Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, conforme disposto no art. 37, Inciso X da CF.

O direito a revisão geral anual encontra-se com arrimo no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988: Art. 37.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do artigo 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

O percentual concedido deve seguir um índice oficial de medida de inflação, aplicando-se a todos os servidores municipais, inclusive aos Agentes Políticos.

Não se trata de reajuste de vencimentos, apenas reposição das perdas inflacionárias.

O índice a ser aplicado é o IPCA acumulado do ano de 2021 no percentual 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), conforme informado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Sabemos que no ano de 2021 ocorreu uma alta inflacionária maior do que nos anos anteriores, isso se deu pela crise financeira e de saúde pública causada pela pandemia internacional do novo Coronavírus (COVID-19), sendo de suma importância a concessão da Revisão Geral Anual para amenizar a perda do valor dos salários dos servidores municipais.

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Cordialmente,

Ibitirama-ES, 14 de Janeiro de 2022


Câmara Municipal de Ibitirama - ES


PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal de Ibitirama/ES

PROTOCOLO GERAL 6/2022
Data: 18/01/2022 - Horário: 13:57
Legislativo

PCL 02/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR XXXX/22



**DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL
ANUAL CONSTITUCIONAL DO
SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-
PREFEITO, VEREADORES E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ES, ESTADO ESPÍRITO
SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários
Municipais, a título de revisão geral anual o percentual de 10,06% (dez vírgula zero
seis por cento), tomando por base o índice IPCA-E acumulado dos últimos 12 (doze)
meses referente ao ano de 2021, de acordo com o art. 37, inciso X, da Constituição
Federal de 1988.

Art. 2º Esta Lei entrara em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos
financeiros em 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ibitirama-ES, 14 de Janeiro de 2022.


PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal de Ibitirama/ES



ANEXO I - SUBSIDIADOS

Tabela de Vencimentos					
Cargos	Referencia	Ano-2018	Perc/INPC	Ano-2021	Perc/INPC
Prefeito Municipal	AGP	R\$ 11.586,72	2,06%	R\$ 12.752,34	10.06%
Vice Prefeito	AGP	R\$ 5.793,36	2,06%	R\$ 6.376,17	10.06%
Secretário Municipal	AGP	R\$ 4.024,86	2,06%	R\$ 4.429,76	10.06%
Controlador Geral	AGP	R\$ 4.024,86	2,06%	R\$ 4.429,76	10.06%
Procurador Geral	AGP	R\$ 4.024,86	2,06%	R\$ 4.429,76	10.06%
Chefe de Gabinete	AGP	R\$ 4.024,86	2,06%	R\$ 4.429,76	10.06%